



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 518/2013.-

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, para que através da Secretaria competente, ***melhor sinalização também nas guias de calçadas rebaixadas.***

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é direito conquistado e garantido as Pessoas com Deficiência através da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em seu .CAP. II : DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO, Art. 3º “O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”.

Identificamos que houve por parte dos responsáveis pelo Planejamento Urbano Municipal o cumprimento da referida lei, no entanto, observamos que as rampas de acesso às calçadas atingiriam o objetivo de forma mais eficaz caso adotassem o modelo internacional de identificação da pessoa com deficiência , assim como a colocação de piso para utilização de deficientes visuais.

Assim, acredito que a Administração Municipal, atendendo ao pedido de muitos munícipes, não poupará esforços para concretizar tal medida.

Gabinete da Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco, 02 de Setembro de 2013.

As.) VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO

Cópia conforme o original apresentado nesta Casa de Leis, em Sessão Ordinária de 03 de setembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 04 de setembro de 2013.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente